



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 436 / 2012

SÚMULA: Dispõe sobre reposição e reposição salarial específica, aos servidores públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná que, abaixo especifica e dá outras providencias.

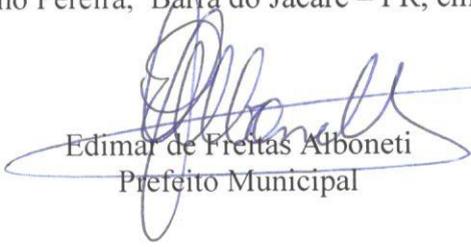
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SONCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam através desta lei, reajustados os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, no percentual de **11%** (onze por cento), sendo deste valor **6,08%** (seis virgula zero oito por cento), correspondentes a perdas inflacionárias do período compreendido de 01/01/2011 a 31/12/2011, com base dos índices apurados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e outros **4,92 %** (quatro virgula noventa e dois por cento) correspondentes como concessão de reposição salarial específica.

Art. 2º. A concessão de reajustes dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, fixados no artigo anterior, terá seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – PR, em 23 de fevereiro de 2012.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal